



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.744.442/0001-45

Aprovado em
11/04/2023
por 05 votos a
favor e 01
abstenção

PROJETO DE LEI N. 07 /2023

Rodolfo Antunes de Paula
Presidente da Câmara
Municipal de Mercês - MG

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mercês, Estado de Minas por seus Representantes aprovou, e, eu prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial na lei orçamentária do ano de 2023, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do Município de MERCÊS.

Orgão 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 03 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.364 - ENSINO SUPERIOR	
12.364.006 - EDUCAÇÃO EM CENA	
12.364.006.2.0180 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.18.00-1.500.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 280.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 280.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 280.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 280.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.006 - EDUCAÇÃO EM CENA
12.361.006.1.0007 - AMPL., CONT. E REFORMA DE PRÉDIOS ENSINO FUNDAMENTAL

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
12.361.006.1.0010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSP. DE ESTUDANTES	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
---	R\$ 130.000,00
12.361.006.1.0012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
---	R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 280.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 280.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 280.000,00
Total Geral anulado	R\$ 280.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações correspondentes e ou necessárias nas demais peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (LDO).

Art. 4º Autoriza-se igualmente o Poder Executivo a suplementar as rubricas de que trata esta Lei nos limites estabelecidos pelo art. 5º, da Lei nº 1328/2022, de 05 de outubro de 2022 (Lei Orçamentaria Anual).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Mercês, 30 de março de 2023.

WANDERLUCIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

MENSAGEM Nº 07/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mercês;

Exmo(s). Srs. Vereadores;

Exma. Sra. Vereadora.

Cumprimentando os nobres Edis, apresento o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo, obter autorização legislativa, para que o Município possa abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer frente às despesas referentes à instituição do Programa de Bolsa Aprendizagem "O Sonho de Um Curso Superior".

Como já noticiado a esta Casa, através do referido Programa, o Município doará até 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração e Pedagogia. No entanto, não consta da Lei Orçamentária em vigor previsão para tal custeio, razão pela qual se solicita autorização para abertura do crédito especial correspondente, tendo como fonte de recurso a anulação de outras dotações existente no orçamento da Secretaria de Educação.

Por estas razões, acreditando que o projeto irá garantir o contínuo aperfeiçoamento e capacitação profissional dos munícipes, ofertando um benefício financeiro mensal, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes é que solicito o apoio e aprovação do mesmo pelos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima.

Mercês, 30 de março de 2023.


Wanderlúcio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ:01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX:32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG

e-mail: câmara@camaramercês.mg.gov.br

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 07/2023, que 'Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências'.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 07/2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

CONCLUSÃO

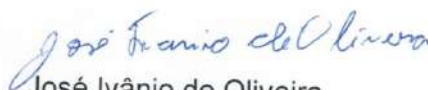
Ao examinar a matéria, verifica-se que o projeto em comento se encontra em consonância com o Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual e Lei 4.320/64.

Diante dessa realidade manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.



Dilson Antônio da Luz Monteiro



José Ivânio de Oliveira